



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
(Lei nº 8112/90, Decreto nº 9.991/19, IN nº 21/21, Resolução nº 011/CUn/97 e Resolução nº 016/Cun/96)

Encaminhar via Processo Digital no SPA
GRUPO DE ASSUNTO: 172 - Licença
ASSUNTO: 1269 - Licença - capacitação
INTERESSADO NA UFSC: Servidor requerente/solicitante
DETALHAMENTO: Licença para capacitação; data de início e fim; nome do servidor requerente/solicitante;
SETOR DE ENCAMINHAMENTO: CCP/DDP

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:

CPF: SIAPE:

Unidade de lotação:

Cargo:

Telefone/Ramal UFSC: Telefone celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

E-mail da chefia imediata:

Possui Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG ou FCC)?

SIM – Em caso afirmativo, para afastamento superior a 30 dias consecutivos, é de responsabilidade do(a) servidor(a) providenciar a dispensa do Cargo de Direção ou Função Gratificada até a data do início do afastamento. (Decreto nº 9.991/19, art. 18 §1º)

NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

Está respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD): (em caso positivo, anexar documento da Comissão do PAD autorizando o afastamento no período desejado)

SIM NÃO

FAÇA A LEITURA ATENTA E ASSINALE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ABAIXO:

Ciente de que devo realizar no mínimo 30h semanais de atividades de capacitação autorizadas dentro do período deferido para a Licença para

- capacitação, sendo que a realização em período diverso, apresentação de certificado que não compreenda todo o período da licença, ou carga horária inferior acarretará em apuração de responsabilidades e à aplicação de penalidades previstas em lei.

Ciente de que devo realizar somente as atividades autorizadas para essa licença e entregar certificado de participação, diploma e relatório com ciência da chefia imediata e do supervisor/orientador (se houver), o qual deverá compreender a

- integralidade do período da licença concedida, conforme previsão de realização de 30 horas mínimas semanais de atividades. Os dados do(s) certificado(s) devem ser idênticos àqueles que constaram na Portaria de concessão desta licença ou no cronograma de atividades, se diversos cursos.

ATIVIDADE(S) A SER(EM) REALIZADA(S)

Caracterização do evento:

- Curso(s) presencial(ais) Curso com ativ. voluntária no país Curso com ativ. prática em posto de trabalho
- Curso(s) a distância
- Grupo formal de estudo Intercâmbio/curso presencial para aprendizado de língua estrangeira
- Elaboração de monografia, trabalho de conclusão, dissertação de mestrado e tese de doutorado, tese de livre-docência e estágio pós-doutoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

PERÍODO DA LICENÇA

Uma parcela de três meses. Parcelada. N° de dias: (mín. 15 dias)

Data de início: / /

Data de término: / /

Carga horária total:

Preencher os campos abaixo quando a Licença Capacitação proposta incluir ação(ões) a ser(em) realizada(s) parcial ou integralmente **no exterior**.

Período de realização do evento/atividade no exterior:

Data de início: / /

Data de término: / /

ATENÇÃO: O deslocamento para o exterior deve ser contabilizado dentro do período total da licença. Para países da América do Sul: até dois dias no total, ida e volta; para demais países: quatro dias no total, ida e volta).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

Em relação ao ônus:

Com ônus limitado: quando implicar direito à apenas a remuneração do cargo efetivo.

Com ônus para outro órgão: anexar comprovante de concessão do auxílio.

CAPES CNPq CAPES/PROAP FINEP CAPES/PROEX

CAPES/PRINT Outros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO

Especificar se a ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício/lotação, à sua carreira/cargo efetivo; e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança (quando for o caso).

Observação:

A manifestação requerida acima é **obrigatória** e, caso ultrapasse o espaço acima, deve ser redigida a parte e anexada ao processo.

Data: / /

Assinatura digital do servidor interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Especificar se a ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício/lotação, à sua carreira/cargo efetivo; e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança (quando for o caso).

Observação:

A manifestação requerida acima é **obrigatória** e, caso ultrapasse o espaço acima, deve ser redigida a parte e anexada ao processo.

Data: / /

Assinatura digital da chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO DA UNIDADE:

Observação:

A manifestação requerida acima é **obrigatória** e, caso ultrapasse o espaço acima, deve ser redigida a parte e anexada ao processo.

Data: / /

Assinatura digital da Direção da Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> | ccp.ddp@contato.ufsc.br

OBSERVAÇÕES

- 1) Para que se viabilize a concessão da licença capacitação em tempo hábil, o processo deverá chegar na CCP com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2) Processos incorretamente instruídos (formulário não totalmente preenchido, ausência das assinaturas digitais e dos anexos solicitados) serão devolvidos ao requerente para correção, sendo que, o prazo estabelecido no item 1 deverá ser observado mesmo considerando os trâmites para correção.
- 3) O início da licença capacitação só poderá ocorrer após a publicação da portaria, para licenças no país, e publicação no Diário Oficial da União (DOU), para licenças no exterior, sendo que sem essas publicações o servidor ficará em situação irregular.
- 4) A carga horária total da ação ou do conjunto de ações deve ser igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais (art. 26 do Decreto nº 9.991, de 2019), considerando uma semana com 7 dias ([Nota Técnica SEI nº 7737/2020/ME](#)).
- 5) O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, anexando os comprovantes no processo de concessão de licença e enviando-o a SAF/DAAC no SPA;
- 6) Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, nos termos do §3º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre as parcelas. Aplica-se também esse interstício mínimo entre a licença capacitação (ou parcela) e a participação em programa de treinamento regularmente instituídos; e entre licença para capacitação e afastamento para pós-doutorado. O interstício mínimo entre licença capacitação (ou parcela) e afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) é de dois anos (§§ 2º a 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990).
- 7) Quando houver necessidade de deslocamento, incluir os dias de trânsito no cômputo total da licença requerida.
- 8) Sobre o prazo de licença para capacitação, conforme Nota técnica 43661/2022/ME, se a licença for parcelada, o prazo total é de 90 dias, considerando 30 dias para cada mês. Se usufruída integralmente e de uma só vez, o prazo é de 3 meses, contado de data a data.
- 9) Anexar no processo digital o formulário e demais [documentos obrigatórios](#).